



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.656, DE 21 DE JUNHO DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei.

Dispõe sobre: Altera Lei Municipal que especifica.

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.183/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de linha de crédito com o Banco SANTANDER S/A, destinado a concessão de empréstimos a servidores públicos municipais concursados.”

Artigo 2º - Fica revogado o Parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.183/2004.

Artigo 3º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.183/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“As parcelas mensais, isoladamente ou somadas com outras parcelas da mesma espécie, não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor público municipal.”

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

Francisco de Assis Fernandes

Assessor de Planejamento Administrativo